

Boletim Telecom *Fevereiro 2024*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *Time de Telecomunicações*.



Responsáveis:

Ticiane Franco
Derick Mendonça
Ielton Piancô
Rhael Dantas
Saulo Duarte

Boletim Telecom

Fevereiro 2024

O *Time de Telecomunicações* do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o boletim mensal de temas que foram destaque na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comentados pelos profissionais da área, com o objetivo de compartilhar questões que podem impactar as empresas ou que tenham relevância normativa ou jurisprudencial para o setor.

Os temas serão comentados sempre em três etapas:

- 1- Temas destaques do mês
- 2 - Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento
- 3 - Decisões proferidas no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

Boa leitura!



1 Destaques

Erro material na proposta de metodologia para cálculo de multas em descumprimentos de compromissos de abrangência

No dia 31 de janeiro, a Anatel publicou no Diário Oficial da União (DOU) a [Resolução Interna nº 285/2024](#), estabelecendo a metodologia para cálculo de multas por descumprimento de obrigações de radiofrequência.

Nos nossos informes anteriores ([Retrospectiva Telecomunicações e Perspectivas Regulatórias para 2023](#), boletim mensal [março](#) e [julho](#) de 2023) o escritório já havia destacado brevemente as mudanças no cálculo das sanções à luz das minutas até então disponibilizadas no âmbito do processo administrativo, que na versão final passou por poucas alterações, dentre as quais destacamos:

- Aumento do fator tempo máximo de atraso (TAm_{ax}) de 548 dias (um ano e meio, aproximadamente), conforme previsto nas minutas anteriores, para 730 dias (dois anos), para os descumprimentos relativos ao Edital do 5G e subsequentes; e
- Redefinição da hipótese de caracterização de número significativo de usuários, para fins do agravamento da sanção em 10%, prevista no art. 19, III, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (Rasa), para os municípios com população inferior a 100 mil habitantes, na hipótese de haver um atraso superior ao máximo previsto na metodologia e a meta atingida for inferior a 66,6% da prevista no Edital (na minuta anterior era de 80%).

Formado o Comitê Nacional de Cibersegurança para fortalecer proteção digital no Brasil

Em 14 de fevereiro, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) divulgou a [Portaria GSI/PR nº 6/2024](#), indicando os membros do Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber), incluindo representantes do governo e da sociedade civil. As principais funções do Comitê incluem:



Com a participação de diversos setores, o CNCiber possui 16 membros permanentes e a presidência está a cargo do representante do GSI.

STF valida inclusão de canais gratuitos em pacotes de TV por assinatura

Ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6921 e 6931, no início de fevereiro, o [Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#) declarou a constitucionalidade do [§ 15 do art. 32 da Lei nº 12.485/2011, com redação dada pela Lei nº 14.173, de 15 de junho 2021](#), que ampliou a obrigação das distribuidoras de TV por assinatura de oferecer canais de programação local em seus pacotes de assinatura (“carregamento obrigatório”), sem repasse de custo ao consumidor.

2 Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

No mês de fevereiro, a Anatel instaurou cinco Consultas Públicas (CP) e uma Tomada de Subsídio (TS), que podem ser consultadas por meio de acesso ao [Sistema Participa](#).

Consulta Pública 7

[CP nº 7](#): proposta de alteração nos Plano Básicos de Radiodifusão, que recebeu contribuições até 18 de fevereiro;

**Consulta
Pública**
8

CP nº 8: proposta de estabelecimento de procedimento operacional para habilitação de entidades especializadas em avaliação de segurança cibernética para produtos de telecomunicações, que receberá contribuições até 29 de abril deste ano. O escritório já comentou sobre o tema no boletim de junho de 2023;

**Consulta
Pública**
9

CP nº 9: proposta de requisitos para certificação de “telas interativas para uso educacional”, que receberá contribuições até o próximo dia 5 de maio;

**Consulta
Pública**
10

CP nº 10: proposta de atualização das atribuições e destinações do Frequências do Brasil (2023-2024), o denominado Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequência no Brasil (PDDF), que receberá contribuições até 11 de abril deste ano;

**Consulta
Pública**
12

CP nº 12: proposta de revisão quinquenal do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações – PERT 2024-2029, para incorporar mudanças regulatórias recentes, como o Leilão de 5G e prever projetos como Conectividade Educacional e Telessaúde, que receberá contribuições até 29 de abril deste ano;

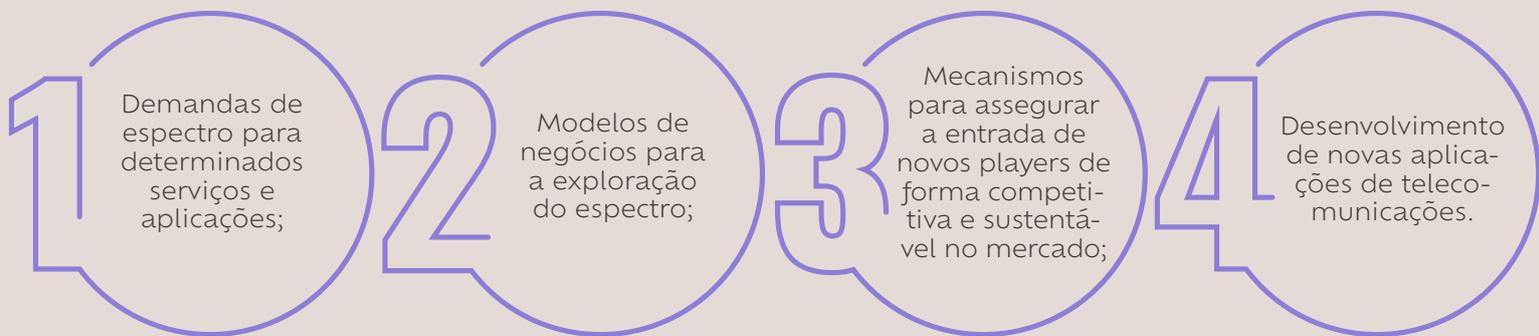
**Consulta
Pública**
13

CP nº 13: proposta de reavaliação do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações para aprimoramento da regulamentação em questão, que receberá contribuições até 15 de abril deste ano;

Os principais destaques são alterações na parte das sanções, buscando melhor detalhamento das condutas passíveis de sancionamento, flexibilização das regras de homologação por terceiros, remoção da exigência de selagem de produtos antes de sua entrada no país e definição de regras para produtos recondicionados.

TS nº 2, para tratar da tomada de subsídio sobre a demanda de espectro de radiofrequência no Brasil, que receberá contribuições até o próximo dia 25 de março. Eventuais alterações decorrentes desta TS poderão impactar também na revisão do PDDF que está sendo conduzida no âmbito da CP nº 10.

A iniciativa visa a possibilitar que a Agência avalie aspectos técnicos, econômicos e concorrenciais relativos à administração do espectro de radiofrequências, a fim de subsidiar seu planejamento para a realização de futuros procedimentos licitatórios. Com essa tomada, serão coletadas informações sobre:



Em especial, destacam-se questões específicas sobre a demanda por faixas abaixo de 1 GHz, a possibilidade de revisão da destinação de parte da banda de 6 GHz e o interesse em espectro acima de 7 GHz.

Outras questões incluem a identificação das principais faixas de radiofrequências a serem objeto de procedimentos licitatórios em curto, médio e longo prazo, além de considerações sobre a forma que os compromissos de investimento inseridos pela Anatel nos editais de radiofrequência impactam a decisão de se adquirir uma faixa.

Por fim, a Anatel busca feedback sobre potenciais obrigações futuras dos editais, como o adensamento de antenas, bem como acerca das perspectivas de uso de ferramentas de inteligência artificial no contexto de implementação dos sistemas de radiocomunicação e na gestão do espectro de radiofrequência.

3 Decisões no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

Primeiro projeto-piloto de Sandbox Regulatório é aprovado para ampliar cobertura de celular em áreas remotas

O Conselho Diretor da Anatel aprovou o primeiro projeto-piloto de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no âmbito da Agência, que tem por objetivo permitir o uso de repetidores de radiofrequências e reforçadores internos de sinais por municípios de forma a atender as demandas locais de cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas localidades sem nível adequado de cobertura.

A iniciativa irá conferir autorização de serviço de telecomunicações (Serviço Limitado Privado) e autorização de uso de radiofrequências, em caráter secundário, nas áreas de prestação do SMP de interesse a entes municipais e se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), proporcionando um ambiente controlado para testar projetos inovadores em condições próximas ao mercado real.

Pedido de anulação em face de Atos Administrativos na Anatel que instaura PADOs

A Anatel indeferiu pedido de anulação formulado em face de Despachos de Instauração de Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigação (PADO), confirmando o entendimento, à luz da Súmula 12/2011, de que não cabe recurso administrativo contra ato de instauração de processo sancionador.

A prestadora questionava a existência de vício de legalidade no Relatório de Fiscalização que embasou as instaurações, já que não apresentaram os parâmetros utilizados para a delimitação das amostras consideradas na fiscalização realizada, tampouco os resultados da aplicação de tais

parâmetros fornecidos pela ferramenta de amostragem (Portarias nºs 959/2012, 697/2015, e 2.123/2018).

Ao indeferir o pedido, além da questão formal do cabimento do pedido de anulação à hipótese, a Agência destacou que os procedimentos amostrais não seriam obrigatórios ou essenciais à imputação de caráter sistêmico às infrações.

Contudo, a nosso ver, não parece fazer sentido que a Anatel desconsidere ato editado para respaldar sua atividade fiscalizatória.

Primeiro, porque, se os métodos estatísticos e amostrais previstos em Portaria foram fixados para a realização de uma fiscalização pela Anatel (art. 30, caput e parágrafo único, da LINDB), ou seja, foram compreendidos como necessários à realização dessa função, não se trata de discricionariedade do Poder Público sendo, assim, essencial à garantia da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, inciso LV, da CF/88).

Segundo, porque o Direito Administrativo Sancionador exige que a comprovação formal da materialidade de eventual conduta infrativa seja realizada com elementos robustos, resguardando, assim, a segurança jurídica do administrado, o que se concretiza também pela adoção dos parâmetros fornecidos pela ferramenta de amostragem prevista em Portaria editada pela Agência.

Por fim, destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

O *Time Regulatório* do **Rolim Goulart Cardoso** seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.

Equipe Responsável



Ticiane Franco
t.franco@rolim.com



Derick Mendonça
d.m.rocha@rolim.com



Ielton Piancó
i.pianco@rolim.com



Saulo Duarte
s.duarte@rolim.com



Rhael Dantas
r.dantas@rolim.com



Informes Regulatórios | Fevereiro 2024

[Aneel abre Consulta Pública para tratar do Programa Minha Casa, Minha Vida, da inversão de fluxo e outros temas de geração distribuída](#)

[Boletim Telecom. Janeiro de 2023](#)

[Boletim Energia: Regulação e Sustentabilidade. Janeiro 2023](#)

São Paulo
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800

Brasília
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf
+(490) 211 688 519 26

Lisboa
+(351) 21 587 41 40